



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3393, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

30.12.08
Expediente: M. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2877, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

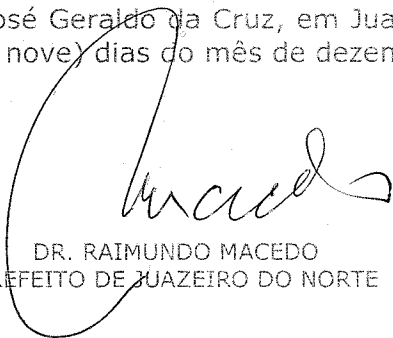
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2788, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **FRANCISCO MACEDO CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.539.013/0001-97**, do imóvel constante da Quadra "D", do LOTEAMENTO PARQUE PLANALTO NOVO JUAZEIRO, medindo uma área de 3.459,50m² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS VIRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 47,50m, com a Av. Leste Oeste; ao SUL, onde mede 46,00m, com a Rua Iara Maria Alencar Tavares; ao LESTE, onde mede 74,00m, com a Avenida Manoel Coelho Alencar, onde faz frente e ao OESTE, onde mede 74,00m, com a Rua Antônio Macedo Lobo, onde faz fundos, avaliado para fins do art. 105 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 20.757,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), adquirido pela matrícula nº _____, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da _____ Zona desta Comarca".

Art. 2º - A doação fica condicionada à construção e funcionamento de uma INDÚSTRIA DE CALÇADOS na área doada, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE